

Aditamento n.º 1 ao Contrato 24IN500251 relativo à aquisição de eletricidade ao abrigo do lote 6 do acordo quadro de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Comando da Logística da Força Aérea, com o número de pessoa coletiva 600010686, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL, representada neste ato pelo [REDACTED] na qualidade de Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), como Primeiro Outorgante.

E

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda, sita em Avenida D. João II, n.º 30, Piso 3, 1990-092, Lisboa, com o número de pessoa coletiva 502124083 e de anterior matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 408/1989-03-10 com o capital social de 4.000.000 euros, neste ato representada por [REDACTED] na qualidade de Gerente-Delegado, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de eletricidade, conferida à primeira outorgante pelo número 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 171, de 4 de setembro;
- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Comando da Logística da Força Aérea, para 2024, sob a rubrica com a classificação económica n.º D.02.02.01.

- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. em 18/10/2023, ao abrigo da subdelegação de competências proferida por Despacho n.º 9733/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 184, de 21 de setembro, considerando a delegação de competências com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos serviços partilhados, para a prática dos atos subsequentes à presente resolução, no âmbito dos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos acordos-quadro de energia a desencadear, conferida pelo número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023, publicada no DR, 1ª Série, n.º 171, de 4 de setembro;
- e) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomadas por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. de 27 de novembro de 2023;
- f) A garantia bancária prestada na instituição bancária Bankinter, S.A., no valor de 351.728,69 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito euros e sessenta e nove cêntimos), que corresponde a 5% do valor de contrato;
- g) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O contrato tem como objeto o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, no âmbito do procedimento agregado desenvolvido ao abrigo do lote 6 do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ELE 2020), de acordo com os termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada no âmbito do lote B, os quais são parte integrante do presente contrato, para cada um dos códigos de pontos de entrega (CPE) do Primeiro Outorgante, que constituem o Anexo I ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar os preços unitários de energia ativa (Eur/kWh) aplicados aos consumos efetivos, acrescidos dos encargos que legalmente devam ser suportados pelo Primeiro Outorgante, nomeadamente as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a contribuição audiovisual e outras taxas e impostos em vigor, sendo fixado em 3.010.310,90€ (três milhões, dez mil, trezentos e dez euros e noventa cêntimos) o preço

contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

2. Aos consumos de energia ativa serão aplicados os preços unitários constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

Nível de Tensão	Tarifário / Ciclo horário	Preço Unitário (€/kWh)
BTN ≤ 20,7 kVA	Simplex - Todas as horas	0,1300 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo diário - Horas de vazio	0,1189 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo diário - Horas fora de vazio	0,1336 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de cheia	0,1281 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de ponta	0,1421 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de vazio	0,1176 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de cheia	0,1281 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de ponta	0,1421 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário - Horas de vazio	0,1176 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo semanal - Horas de vazio	0,1102 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Bi-horário - Ciclo semanal - Horas fora de vazio	0,1394 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1338 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1501 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de vazio	0,1091 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1337 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1505 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo semanal - Horas de vazio	0,1090 €
BTE	Ciclo diário - Horas de ponta	0,1422 €
BTE	Ciclo diário - Horas de cheia	0,1282 €
BTE	Ciclo diário - Horas de vazio normal	0,1259 €
BTE	Ciclo diário - Horas de super vazio	0,1026 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1501 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1337 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de vazio normal	0,1121 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de super vazio	0,1026 €
MT	Horas de ponta	0,1343 €
MT	Horas de cheia	0,1225 €
MT	Horas de vazio normal	0,1042 €
MT	Horas de super vazio	0,0983 €
AT	Horas de ponta	0,1280 €
AT	Horas de cheia	0,1173 €
AT	Horas de vazio normal	0,1009 €
AT	Horas de super vazio	0,0956 €

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os

aspectos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei 117-B/2017, de 31 de agosto, até à implementação do processo de fatura, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.

5. As faturas a emitir devem conter os elementos e a informação necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, designadamente, os preços unitários e as taxas, tarifas e impostos aplicados.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3.ª

Acesso à rede

1. A celebração do presente contrato pressupõe que o Primeiro Outorgante expressamente autorize o Segundo Outorgante para que este, em sua representação promova junto do operador da rede de distribuição todas as ações necessárias à ativação, alteração e demais ações relacionadas com a gestão do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como proceda à consulta das suas características técnicas.
2. O Segundo Outorgante, com o objetivo de levar a cabo o fornecimento de energia ora contratado e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares, nomeadamente as constantes no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço, transmitirá ao operador da rede de distribuição todos os dados da entidade adjudicante eventualmente necessários a esse fim, incluindo os dados referentes a clientes prioritários.
3. A entidade adjudicante autoriza a transmissão de tais dados nos termos e para os efeitos ora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo do ponto de entrega, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do referido operador.

Clausula 4.^a

Gestor do contrato

Os Gestores do Contrato, designados para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, atenta a responsabilidade de cada um nas Unidades, Órgãos e Serviços da Força Aérea respetivos, são:

- CAP/TMMT/131856-L Márcio Filipe Guerreiro Tibúrcio do Aeródromo de Trânsito número 1, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- CAP/TMMEL/137775-C David Roberto Ramos Neves da Base Aérea número 1, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- ALF/TMMEL/142511-A Rafael Teixeira Alemão, da Base Aérea número 5, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- ALF/TMMEL/142796-C Diogo Miguel Ferreira Dos Santos Carreira da Base Aérea número 6, com endereços de correio eletrónico: [REDACTED]

- CAP/TMAEQ/138282-K António Miguel Pires Torcato da Base Aérea número 8, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- CAP/TMMEL/133040-D Tiago João Faria Simões da Base Aérea número 11, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- TEN/TMMEL/139468-B Hugo Filipe Martins Coelho do Comando Aéreo, com endereços de correio eletrónico: [REDACTED]

- CAP/TMMEL/133986-K Pedro Nabuco, do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- CAP/TMMEL/134823-L Andreia Filipa Sá Da Costa do Campo de Tiro, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- 1SAR/MELECT/132058-A Jaime Filipe Manhita Sena Roque do Depósito Geral de Material da Força Aérea, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- 1SAR/MELECT/132064-F Sérgio Miguel Silva Póvoa da Estação de Radar número 1, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- SCH/MELECT/125944-L João Pedro Da Cunha Costa da Estação de Radar número 2, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- SAJ/MELECT/106705-C Sérgio Manuel Santos Vitorino; da Estação de Radar Número 3, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- SCH/MELECT/125576-C Bruno Daniel Morgadinho Rodrigues Pinto da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

- MAJ/TMMEL/120536-G Vítor Manuel Marques Serra da Unidade de Apoio de Lisboa, com endereço de correio eletrónico: [REDACTED]

Cláusula 5.^a

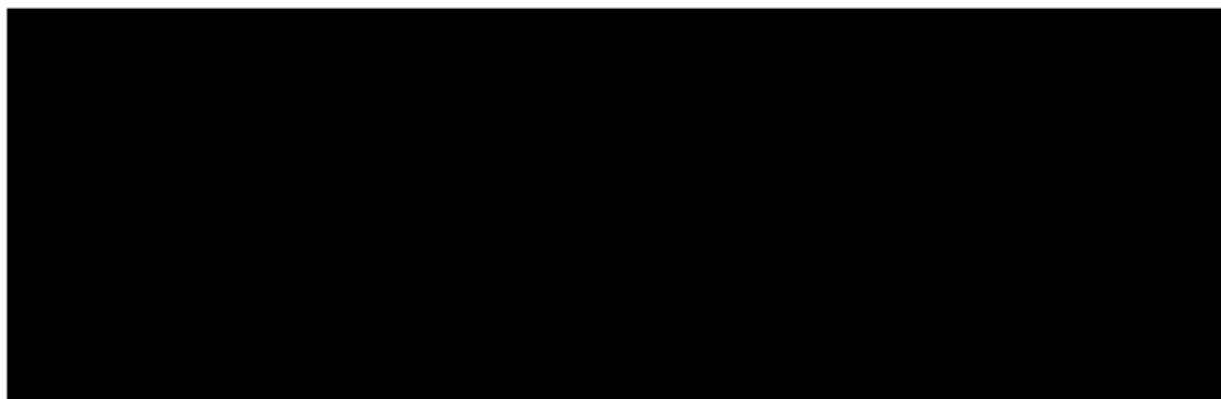
Duração do contrato

O contrato tem como data de início estimada o dia 1 de janeiro de 2024 e duração de um ano, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste aditamento ao contrato é de 1.160.366,06€ (um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos), valor que inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, passando o total do presente contrato a ser de 3.702.682,41€ (três milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros e quarenta e um centimos cêntimos) valor que inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e, será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div.01., Subdiv.00., Class. Econ. 02.02.01., do Orç. 10., F.F. 311 Receitas de Impostos – Operações Militares - não afetas a projetos cofinanciados, a que correspondem o compromisso n.º 5024704062.

30 de setembro de 2024



Anexo I – Lista de CPE

Procedimento agregado ao abrigo do lote 6 do acordo quadro (AQ-ELE 2020) para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental

Anexo I

Designação da Entidade Adjudicante	Força Aérea
------------------------------------	-------------

Nível de Tensão	CPE	Morada do ponto de entrega	Código Postal	Localidade
BTE	PT0002000070282816MV	LUGAR TREVIM - CANDAL	3200-000	Lousã
MT	PT0002000065190368SE	Av. Ten Martins, Força Aérea - COMANDO AÉREO	1500-589	MONSANTO
	PT0002000065163616WL	Quinta do Figo Maduro, Aeródromo de Trânsito Nº1	1700-109	Lisboa
	PT0002000070288166PP	DIREÇÃO DE COMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (DCSI), Tomar	2305-000	Chorafome
	PT0002000067174479PS	BASE AÉREA Nº 5	2425-022	SERRA PORTO URSO
	PT0002000069443451NZ	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 3 - CABANAS DAS TORRES	2550-367	CADAVAL
	PT0002000069443462JW	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 3 - ALOJAMENTOS	2550-367	CADAVAL
	PT0002000068091617WM	Central Elétrica PT1 C.F.M.T.F.A	2580-242	Ota
	PT0002000067812156HV	Avenida da Força Portuguesa, 1, Unidade de Apoio de Lisboa	2614-506	Amadora
	PT0002000068101167AX	Largo Pioneiros de Aviação, DEPÓSITO GERAL DE MATERIAL DA FORÇA AÉREA	2615-173	Alverca do Ribatejo
	PT0002000110189838LS	Granja do Marquês, Base Aérea N.º 1	2715-018	Pero Pinheiro
	PT0002000068105398AD	Base Aérea Nº6, Samouco	2890-226	Alcochete
	PT0002000068532907YV	R HERD CAMARATE BENAVENTE, 9004 - CAMPO DE TIRO	2890-403	SAMORA CORREIA
	PT0002000070881496EF	Senhora do Pilar - PENAMAIOR, ESTAÇÃO DE RADAR N.º 2	4595-355	PAÇOS DE FERREIRA
	PT0002000068112666CD	DIREÇÃO DE COMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (DCSI), Santa Cruz	7540-051	J. Mendes
	PT0002000068111823YV	DIREÇÃO DE COMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (DCSI), Cercal do	7555-000	Cercal
	PT0002000069858237ZH	BR. RESIDENCIAL BA11 SN	7800-399	BEJA
	PT0002000069858226ZF	BR. RESIDENCIAL BA11 9004	7800-399	BEJA
	PT0002000069857119NG	R Base Aérea, Base Aérea N.º11, 9001-11	7800-741	São Brissos
	PT0002000069141708AP	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 1- Foiaptc-Mcq-077-Cb	8500-000	Monchique
	PT0002000069141719AL	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 1- Valinhos Ptc_Mcq-76-As	8550-000	Monchique
	PT0002000069141732GD	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 1-BAIRRO MONCHIQUE Ptc-Mcq-080-Cb	8550-245	Monchique
	PT0002000070915574PE	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 1- Sagres P. Alheta Ptc—Vbp-096 As	8650-000	Vila do Bispo
	PT0002000070915596DK	ESTAÇÃO DE RADAR N.º 1- Sagres Relvinha Ptc—Vbp-095 As	8650-000	Vila do Bispo
BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000001972904EJ	Alto Poiso Cortico, 9001	2900	Arrábida
	PT0002000074089928RP	Carreira de tiro, 9001	6090	Penamacor
	PT0002000004007374LH	Monte São Vicente 9002	7090	V. do Alentejo
	PT0002000070425844ZP	Serra de São Mamede, 9007	7300	S. Mamede
	PT0002000123768451FA	RUA ALDA NOGUEIRA S/N	1400-378	Lisboa
	PT0002000040464025TJ	Igreja da Força Aérea – Largo de São Domingos de Benfica	1500-554	Lisboa
	PT0002000026991954EP	RUA NERY CAPUCHO, BL 1	2430-231	MARINHA GRANDE
	PT0002000026992046AP	RUA NERY CAPUCHO, BL 2	2430-231	MARINHA GRANDE
	PT0002000026992137FF	RUA NERY CAPUCHO, BL 3	2430-231	MARINHA GRANDE
	PT0002000026992228BY	RUA NERY CAPUCHO, BL 4	2430-231	MARINHA GRANDE
	PT0002000026992354QV	RUA NERY CAPUCHO, BL 5	2430-231	MARINHA GRANDE
	PT0002000051390899VR	Monte Funchal, Santo Estevão das Galés	2665-402	Santo Estevão das Galés
	PT0002000044376392HB	Parque de São João das Lampas	2705-000	Colares
	PT0002000040508574MB	Monte Algueirão	2725-000	Algueirão
	PT0002000013930331HQ	RUA 1º DE MAIO, Nº9003	3080-348	BUARCOS - FIGUEIRA DA FOZ
	PT0002000052619341KJ	Montalto, Lugar de Portelicas-Romariz	3700-000	S. João da Madeira
	PT0002000032650946BB	CRFA Norte – Praça Dr Francisco Sá Carneiro, 219	4200-313	Porto
	PT0002000201503241EZ	São Pedro-O-Velho, Albergaria Da Serra, ESTAÇÃO DE RADAR N.º 2	4540-000	Arouca
	PT0002000002685189XB	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A1 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685236NN	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685282ZN	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A3 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685362HT	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A4 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685442KB	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A5 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685533WX	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A6 - R/C ESQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002685602MX	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A7 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685657FL	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A8 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002685704DC	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - A9 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002701632ND	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B1 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002701723QP	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002701814CF	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B3 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002701916RV	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B4 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002701995MG	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B5 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002702087DG	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B6 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002702167NS	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B7 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002702271VG	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B8 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002702384EW	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B9 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002702497GT	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - B10 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002761582LK	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.1 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762299MW	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762209RG	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.3 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762357FZ	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.4 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002761593CD	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.5 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002761822FP	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.6 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002761899XQ	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.7 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002761968JQ	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 1.8 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762415XA	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 2.1 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002761775MF	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 2.2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762211RY	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - C 2.3 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002717385FF	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - D1 ESCADAS	7800-399	BEJA

BTN ≤ 20,7 kVA	PT0002000002717454XF	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - D2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002717523JF	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - D3 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002717591QY	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - D4 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002717669LS	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - D5 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002726683CJ	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E1 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002726694KR	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E1 R/C DTO	7800-399	BEJA
	PT0002000002726717ER	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E1 R/C ESQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002726728EN	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E1 1º ESQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002726739TT	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002726774RN	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E2 1º DTO	7800-399	BEJA
	PT0002000002726785WT	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E3 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002726854MT	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E4 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002726912FN	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E5 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002726978XD	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E5 2º ESQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002726989XC	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - E6 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002747025PT	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - M10 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762483JW	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - TS1/S2 ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762962XK	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - TORRE ESCADAS	7800-399	BEJA
	PT0002000002762687KE	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - TORRE R/C F	7800-399	BEJA
	PT0002000002762049VM	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - ANEXO SAR 1º	7800-399	BEJA
	PT0002000002762051VF	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - SAR ESCRITÓRIO	7800-399	BEJA
	PT0002000002727059JK	BAIRRO RESIDENCIAL BA11 - DEPÓSITO GÁS	7800-399	BEJA
	PT0002000002727026NB	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 6, 1 DT	7800-399	BEJA
	PT0002000002685522RE	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 6, ESCADA	7800-399	BEJA
	PT0002000002761844PF	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 6, 1 DT	7800-399	BEJA
	PT0002000002761855PH	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 6, 2EQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002761866DY	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 6, 2DF	7800-399	BEJA
	PT0002000002761877DV	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 6, 3EQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002761888XM	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 6, 3DT	7800-399	BEJA
	PT0002000002761935NY	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 7, 2DT	7800-399	BEJA
	PT0002000002761957JM	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1 7, 3DT	7800-399	BEJA
	PT0002000002726706KJ	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 1, RCEQ	7800-399	BEJA
	PT0002000002726741TW	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 2, RCDT	7800-399	BEJA
	PT0002000002726752TJ	BAIRRO RESIDENCIAL FAP 2, RCEQ	7800-399	BEJA
	PT00020000050913925WR	Stio Bemposta 9021	8550-220	Monchique
BTN > 20,7 kVA	PT0002000069932462KE	AVENIDA ALMIRANTE GAGO COUTINHO 129	1700-029	Lisboa
AT	PT0002000078720302WE	R. da Base Aérea, Aerodromo de Manobra nº1, Maceda, Ovar	3885-718	OVAR